



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2026

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na Rua Padre Reis, 84, Centro, nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Sidinei Resende Paiva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 44/2026, na forma eletrônica, Processo nº 81/2026, **RESOLVE registrar os preços da empresa SANTOS E ASSUNÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 05.563.260/0001-99, com sede na **Rua Capitão Anselmo, nº 85, bairro Vila Mendes, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36330-000**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.729, de 09 de julho de 2024, Decreto Municipal nº 4.733, de 09 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ORDEM	PRODUTO	MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	00000031660-AREIA FINA - AREIA FINA	Artesanal	200	M3	176,64	35.328,00
28	00000019985-BARRA DE FERRO 1/2 CA50 -	Artesanal	100	UN	67,44	6.744,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

29	00000018723-BARRA DE FERRO 1/4 CA50 -	Artesanal	100	UN	19,27	1.927,00
30	00000019986-BARRA DE FERRO 3/16 CA50 -	Artesanal	300	UN	13,16	3.948,00
31	00000018725-BARRA DE FERRO 3/8 CA50 -	Artesanal	200	UN	45,93	9.186,00
32	00000028795-BARRA DE FERRO 5/16 CA50 - BARRA DE FERRO 5/16 CA50	Artesanal	100	UN	31,24	3.124,00
74	00000018741-CAIBRO MADEIRA DE LEI (EUCALIPTO) -	Artesanal	600	MT	6	3.600,00
87	00000028910-CARRETEL FIO DE NYLON AUTOMATICO TOYAMA TEKNA - CARRETEL FIO DE NYLON AUTOMATICO TOYAMA TEKNA 43CC 33CC 26CC	Artesanal	10	UN	57,04	570,40
96	00000033319-CHAPA DE MADEIRITE VERMELHO 6MM 2,20X1,10 - CHAPA DE MADEIRITE VERMELHO 6MM 2,20X1,10	Artesanal	50	UN	43,24	2.162,00
104	00000028769-CIMENTO BRANCO (PTE 1KG) - CIMENTO BRANCO (PTE 1KG)	Artesanal	30	UN	7,08	212,40
105	00000011310-CIMENTO CII E 32 (SACO 50KG) -	CSN	1100	UN	33,4	36.740,00
111	00000028796-COLUNA PRONTA 7X14 FERRO 1/4 MEDIDA DE 6 METR - COLUNA PRONTA 7X14 FERRO 1/4 MEDIDA DE 6 METROS	Artesanal	30	UN	73,51	2.205,30
113	00000028797-COLUNA PRONTA 7X14 FERRO 5/16 MEDIDA DE 6 MET - COLUNA PRONTA 7X14 FERRO 5/16 MEDIDA DE 6 METROS	Artesanal	30	UN	100,28	3.008,40
116	00000028801-COLUNA PRONTA 7X17 FERRO 5/16 MEDIDA DE 6 MET - COLUNA PRONTA 7X17 FERRO 5/16 MEDIDA DE 6 METROS	Artesanal	30	UN	105,8	3.174,00
121	00000006398-CORRENTE GALVONIZADA 5MM -	Artesanal	30	KG	13,71	411,30
125	00000017445-CUMEEIRA TELHA COLONIAL - CUMEEIRA TELHA COLONIAL	Artesanal	150	UN	3,9	585,00
172	00000028787-ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA 2X13 DEGRAUS - ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA	Artesanal	2	UN	817,88	1.635,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	2x13 DEGRAUS- ALTURA MAXIMA 7,0 M- SUPORTADO ATÉ 150KG					
195	00000021875-FORRO DE FRISO DE PINUS - FORRO DE FRISO DE PINUS	Artesanal	200	M2	35,42	7.084,00
202	00000028965-HASTE TERRA GALVANIZADA 3/16"X2" - HASTE TERRA GALVANIZADA 3/16"X2"	Artesanal	30	UN	88,78	2.663,40
239	00000017630-MADEIRA PEÇA 12 X 6 EUCALIPTO - MADEIRA PEÇA 12 X 6 EUCALIPTO	Artesanal	100	MT	17	1.700,00
240	00000018776-MADEIRA PEÇA 12 X 6 PARAJU OU ROXINHO -	Artesanal	100	MT	42,09	4.209,00
241	00000033350-MADEIRA PEÇA 14 X 6 PARAJU OU ROXINHO - MADEIRA PEÇA 14 X 6 PARAJU OU ROXINHO	Artesanal	100	MT	52,9	5.290,00
243	00000017536-MADEIRA PEÇA 8 X 6 PARAJU OU ROXINHO - MADEIRA PEÇA 8 X 6 PARAJU OU ROXINHO	Artesanal	100	MT	28,2	2.820,00
245	00000033246-MAD. ROLIÇA EUCALIPTO TRAT. 14 A 16 CM X 6,0 M -	Artesanal	30	UN	216,2	6.486,00
246	00000033247-MAD. ROLIÇA EUCALIPTO TRAT. 14A 16 CM X 7,0 M -	Artesanal	30	UN	250,24	7.507,20
249	00000015242-MADEIRA SERRADA ROXINHO 6 X 4 -	Artesanal	500	MT	14,12	7.060,00
253	00000033251-MANILHA CERÂMICA 150MM (6") X 1M -	Artesanal	20	UN	64,86	1.297,20
254	00000033252-MANILHA CERÂMICA 200MM (8") X 1M -	Artesanal	20	UN	75,44	1.508,80
259	00000017540-MANILHA CONCRETO P/ CISTERNA - MANILHA CONCRETO P/ CISTERNA	Artesanal	100	UN	164,68	16.468,00
276	00000033264-MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 6 A 8CM/2,20M -	Artesanal	400	UN	12,6	5.040,00
277	00000033265-MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO 8 A 10CM/2,20M -	Artesanal	300	UN	21	6.300,00
314	00000028938-PIA DE COZINHA EM GRANITO CORUMBÁ OU EQUIVALE - PIA DE COZINHA EM GRANITO CORUMBÁ OU EQUIVALENTE CUBA DE AÇO INOX G 150 x 55	Artesanal	3	UN	427,8	1.283,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

318	00000031492-PISO CERÂMICO RETIFICADO - PEI 05 -	Artesanal	200	M2	26	5.200,00
319	00000033285-PISO REVESTIMENTO RETANGULAR RET - PEI - 03 -	Artesanal	300	M2	26	7.800,00
330	00000028867-PORTA ALMOFADA (MACIÇA 70 CM) (ANJELIM) - PORTA ALMOFADA (MACIÇA 70 CM) (ANJELIM)	Artesanal	10	UN	502,32	5.023,20
331	00000028868-PORTA ALMOFADA (MACIÇA 80 CM) (ANJELIM) - PORTA ALMOFADA (MACIÇA 80 CM) (ANJELIM)	Artesanal	15	UN	502,32	7.534,80
332	00000028869-PORTA ALMOFADA (MACIÇA 90 CM) (ANJELIM) - PORTA ALMOFADA (MACIÇA 90 CM) (ANJELIM)	Artesanal	10	UN	541,88	5.418,80
336	00000020285-PORTAL DE ANGELIM (0,70 X 210 X 0,14) -	Artesanal	10	UN	198	1.980,00
337	00000020286-PORTAL DE ANGELIM (0,80 X 210 X 0,14) -	Artesanal	15	UN	198	2.970,00
338	00000020209-PORTAL DE ANGELIM (0,90 X 210 X 0,14) -	Artesanal	10	UN	198	1.980,00
344	00000028873-PREGO 22 X 42 - PREGO 22 x 42	Artesanal	50	KG	14	700,00
358	00000033295-REBITE DE REPUXO 4,8 / 25,0 MM -	Artesanal	500	UN	0,18	90,00
364	00000033297-REGUA DE CURRAL EUCALIPTO 2,5CM -	Artesanal	150	MT	6	900,00
368	00000020219-REJUNTE PARA PORCELANATO -	Fassa Bortolo	30	KG	10,58	317,40
370	00000018861-RIPA DE MADEIRA (PARAJU OU ROXINHO) -	Artesanal	1000	MT	4,55	4.550,00
376	00000014703-SAÍDA DE CALHA 50 MM -	Artesanal	30	UN	5,43	162,90
377	00000026076-SAÍDA DE CALHA 75 MM - SAÍDA DE CALHA 75 MM	Artesanal	30	UN	6,44	193,20
382	00000020288-SOLEIRA DE PORTA EM GRANITO (14 CM) - CORUMBÁ OU ANDORINHA	Artesanal	30	UN	33,21	996,30
383	00000020289-SOLEIRA DE PORTA EM GRANITO (18 CM) - CORUMBÁ OU ANDORINHA	Artesanal	30	UN	33,21	996,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

386	00000026078-SUPORTE PARA CALHA GALVANIZADA Nº 25 - SUPORTE PARA CALHA GALVANIZADA Nº 25	Artesanal	100	UN	5,52	552,00
387	00000026079-SUPORTE PARA CALHA GALVANIZADA Nº 30 - SUPORTE PARA CALHA GALVANIZADA Nº 30	Artesanal	100	UN	5,61	561,00
389	00000033342-TABUA DE PINUS P/ CONSTRUÇÃO (2,5X15X3,0M) -	Artesanal	250	UN	18,3	4.575,00
390	00000033343-TÁBUA DE PINUS P/ CONSTRUÇÃO (2,5X20X3M) -	Artesanal	250	UN	25,2	6.300,00
391	00000033344-TÁBUA DE PINUS P/ CONSTRUÇÃO (2,5X30X3M) -	Artesanal	300	UN	37,3	11.190,00
392	00000033300-TÁBUA ROXINHO 25MM -	Artesanal	200	M2	161,92	32.384,00
395	00000028859-TAMPA DE CISTERNA REDONDA COM ABERTURA 100 C - TAMPA DE CISTERNA REDONDA COM ABERTURA 100 CM	Artesanal	25	UN	118,68	2.967,00
396	00000026084-TAMPA PARA CALHA 25 CM - TAMPA PARA CALHA 25 CM	Artesanal	40	UN	3,96	158,40
397	00000026085-TAMPA PARA CALHA 30 CM - TAMPA PARA CALHA 30 CM	Artesanal	40	UN	4,69	187,60
405	00000033308-TELA GALVANIZADA ALAMBRADO FIO 14, 3" H=2,0M -	Artesanal	100	MT	37,26	3.726,00
409	00000018874-TELHA COLONIAL AMERICANA -	Artesanal	15000	UN	2,81	42.150,00
411	00000020293-TELHA COLONIAL ROMANA -	Artesanal	15000	UN	2,59	38.850,00
412	00000033311-TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 - 6MM -	Artesanal	300	UN	32,11	9.633,00
413	00000033312-TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 - 6MM -	Artesanal	300	UN	41,68	12.504,00
414	00000033313-TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 -	Artesanal	300	UN	22,91	6.873,00
415	00000033314-TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 - 6MM -	Artesanal	300	UN	57,04	17.112,00
425	00000017580-TIJOLO FURADO (09X19X29) - TIJOLO FURADO (09x19x29)	Artesanal	2000	UN	1,61	3.220,00
426	00000033320-TIJOLO FURADO (11,5 X 19 X 29) -	Artesanal	2000	UN	2,16	4.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

427	00000017582-TIJOLO FURADO (14X19X29) - TIJOLO FURADO (14x19x29)	Artesanal	1000	UN	2,33	2.330,00
428	00000020244-TIJOLO MACIÇO -	Artesanal	5000	UN	1,18	5.900,00
458	00000017625-VIDRO CANELADO 3MM (COLOCADO) - VIDRO CANELADO 3MM (COLOCADO)	Artesanal	20	M2	176,64	3.532,80
459	00000033330-VIDRO LISO 3MM (COLOCADO) -	Artesanal	20	M2	113,16	2.263,20
460	00000020274-VIDRO MARTELADO 3MM (COLOCADO) -	Artesanal	10	M2	200,47	2.004,70
TOTAL CREDOR:		451.385,16				

1.2. Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 81/2026 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja anuência do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ficam condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observada a legislação vigente.

3.1.2. A Nota de Empenho e a Ordem de Compra deverão indicar a respectiva dotação orçamentária destinada ao atendimento da despesa.

3.2. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas exclusivamente mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Compra, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.2.1. A Nota de Empenho e a Ordem de Compra deverão ser emitidas durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as aquisições, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação, desde que devidamente justificado, assegurada ao beneficiário da Ata a preferência em igualdade de condições, quando cabível.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou caso ocorra o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços por parte da Administração Pública Municipal.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6.1. O cadastro dos fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário será realizado pela pregoeira conforme procedimento expresso no edital.

3.6.2. Não serão aceitas reduções de propostas após o momento limite expresso no edital.

3.6.3. Todos os licitantes, ainda que não tenham aceitado reduzir suas propostas nos termos do item 3.4.2.1, serão automaticamente inscritos no cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação expressa nos itens 3.4.3 e 3.6 desta ata de registro de preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.4.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do decreto nº 4733/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Descumprir imotivadamente com o prazo de entrega do produto ou do serviço;

7.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1. A notificação do despacho a que se refere o item 11.2 será feito por meio do endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

eletrônico (e-mail) cadastrado pelo fornecedor junto à Administração Pública Municipal, sendo sua a responsabilidade de mantê-lo atualizado.

7.2.2. O recurso contra o cancelamento do registro do licitante deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme prazo recursal contra atos da administração decorrentes da extinção do contrato de modo unilateral pela Administração, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei 14.133/2021.

7.2.3. O prazo para a apresentação do recurso se iniciará com a manifestação de recebimento do e-mail a que se refere o item 7.2.1 por parte do fornecedor, sendo que, em caso de inércia, a notificação se dará por recebida após 2 (dois) dias úteis.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do Decreto nº 4733, de 2024.

7. FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data de envio da Ordem de Compra, devidamente encaminhada pela Administração. A entrega deverá ser realizada no local e horário constantes na Ordem de Compra e previamente acordados com o setor requisitante.

8.2. Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER

CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

8.2.1. A Ordem de Compra será enviada para o e-mail cadastrado junto ao documento de proposta ofertada pela empresa adjudicatária.

8.2.2. Cabe à empresa adjudicatária a responsabilidade de manter atualizado junto à contratante os seus dados para contato, especialmente telefone e e-mail, pois as Ordens de Compra serão enviadas unicamente pelos meios cadastrados.

8.2.3. O fornecimento a que se refere o item 8.1 será contado a partir da acusação do recebimento da Ordem de Compra pela empresa adjudicatária, através de resposta no próprio e-mail.

8.2.4. A Ordem de Compra será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail por parte da contratante nos casos em que a empresa deixar de acusar o recebimento.

8.2.5. O descumprimento imotivado do prazo de entrega poderá resultar na rescisão do contrato/ata de registro de preço ou no cancelamento do registro do licitante vencedor, nos termos do item 7, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarim, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

8.4. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

8.5. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

8.6. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

8.7. A entrega parcial da Ordem de Compra somente será recebida pela contratante caso a nota fiscal emitida esteja em conformidade com os itens efetivamente apresentados e mediante a prévia comunicação por parte da contratada, dependendo, em todo caso, do aceite expresso por parte da contratante.

8.8. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata caso o produto seja entregue comprovadamente fora das especificações, defeituoso ou caso seja trocado por outro que não seja o proposto na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves/MG, 11 de setembro de 2026.

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES**
CNPJ nº 18.557.546/0001-03

**SANTOS E ASSUNÇÃO MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ nº 05.563.260/0001-99

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: